

com azimute 111°26'3", distância de 0,26m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 110°15'20", distância de 25,72m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 106°49'53", distância de 31,35m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 105°0'40", distância de 30,12m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 102°7'41", distância de 26,39m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 98°25'31", distância de 18,60m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 94°57'19", distância de 17,11m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 95°32'54", distância de 18,05m; segmento 16-1 - em linha reta com azimute 93°16'50", distância de 13,55m, perfazendo uma área de 698,77m² (seiscentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

VII - área 7 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-613-D03/001, situa-se no km 141+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a José Maria Soares de Souza, Sônia Maria Sampaio de Souza e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7430833,014041 e E=234583,698023, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 279°10'46", distância de 23,93m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 294°6'7", distância de 20,04m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 308°46'9", distância de 24,98m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 116°6'52", distância de 22,31m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 114°31'18", distância de 27,42m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute 111°26'3", distância de 17,63m, perfazendo uma área de 235,18m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

VIII - área 8 - a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-613-D03/001, situa-se no km 141+550m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a José Maria Soares de Souza, Sônia Maria Sampaio de Souza, José de Marco Sampaio, Paulo de Marco Sampaio, Leni Aparecida Silvestrin Sampaio, Luiz de Marcos Sampaio, Amélia de Almeida Lara Sampaio, Antônio de Marco Sampaio, Maria Helena Polastri Sampaio, Carlos de Marco Sampaio, Roberto de Marco Sampaio, Abigail Camargo Sampaio, Amauri de Marco Sampaio, Amarildo de Marco Sampaio, Silvana Sampaio, Filomena Aparecida Mafeis Sampaio e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7430864,247390 e E=234515,236093, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 290°20'0", distância de 25,69m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 204°45'38", distância de 6,41m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 236°23'56", distância de 7,83m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 249°30'49", distância de 15,12m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 264°8'20", distância de 10,91m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 275°55'45", distância de 10,44m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 287°58'29", distância de 11,14m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 298°45'51", distância de 8,25m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 281°53'31", distância de 49,50m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 217°35'1", distância de 4,27m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 283°38'38", distância de 4,40m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 27°42'37", distância de 71,47m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 128°28'15", distância de 4,96m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 127°59'18", distância de 20,93m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 124°46'10", distância de 29,14m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 124°8'33", distância de 27,40m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 121°38'33", distância de 29,28m; segmento 18-1 - em linha reta com azimute 117°25'10", distância de 18,79m, perfazendo uma área de 4.772,03m² (quatro mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados);

IX - área 9 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-613-D03/001, situa-se no km 141+550m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a Norberto Brienza Sampaio, Jaira Amaro de Lima Sampaio, Antônio Carlos Sampaio, Beatriz Marcelino Sampaio E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7430914,014440 e E=234528,790316, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 297°25'10", distância de 5,82m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 301°38'33", distância de 26,34m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 304°8'33", distância de 26,03m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 304°46'10", distância de 27,46m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 307°30'9", distância de 28,27m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 308°27'21", distância de 5,47m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 27°42'37", distância de 63,48m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 134°55'40", distância de 7,29m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 149°19'53", distância de 16,97m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 143°26'54", distância de 35,27m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 135°11'56", distância de 28,10m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 145°2'51", distância de 14,38m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 156°29'25", distância de 24,17m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 181°33'15", distância de 10,52m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 194°39'18", distância de 10,23m; segmento 16-1 - em linha reta com azimute 211°35'14", distância de 1,41m, perfazendo uma área de 5.153,31m² (cinco mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados);

X - área 10 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-613-D03/002, situa-se no km 141+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a Antônio Carlos Sampaio, Beatriz Marcelino Sampaio, Hélio Diana, Regina de Fátima Bezzi Diana e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7430981,429729 e E=2344430,375474, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 308°27'21", distância de 182,08m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 85°21'17", distância de 5,80m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 104°19'15", distância de 13,31m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 104°55'52", distância de 10,49m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 128°25'0", distância de 27,67m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 116°46'48", distância de 33,36m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 107°32'45", distância de 32,27m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 80°40'36", distância de 24,15m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 92°19'26", distância de 13,52m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 109°10'20", distância de 12,00m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 121°33'32", distância de 10,33m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 134°55'40", distância de 5,06m; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 207°42'37", distância de 63,48m, perfazendo uma área de 5.167,63m² (cinco mil, cento e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

XI - área 11 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-613-D03/002, situa-se no km 141+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a José de Marco

Sampaio, Paulo de Marco Sampaio, Leni Aparecida Silvestrin Sampaio, Luiz de Marcos Sampaio, Amélia de Almeida Lara Sampaio, Antônio de Marco Sampaio, Maria Helena Polastri Sampaio, Carlos de Marco Sampaio, Roberto de Marco Sampaio, Abigail Camargo Sampaio, Amauri de Marco Sampaio, Amarildo de Marco Sampaio, Sônia Maria Sampaio de Souza, José Maria Soares de Souza, Silvana Sampaio, Filomena Aparecida Mafeis Sampaio e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7430872,954539 e E=234373,399584, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 283°38'38", distância de 18,46m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 294°25'41", distância de 11,23m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 309°12'59", distância de 15,24m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 326°45'11", distância de 15,46m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 343°3'39", distância de 15,12m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 356°4'53", distância de 9,42m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 5°16'10", distância de 12,04m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 5°57'9", distância de 26,50m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 348°42'0", distância de 18,01m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 340°14'31", distância de 20,04m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 320°45'34", distância de 19,34m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 295°29'56", distância de 35,25m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 305°57'29", distância de 24,33m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 325°19'40", distância de 26,86m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 313°47'24", distância de 27,70m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 128°28'15", distância de 245,49m; segmento 17-1 - em linha reta com azimute 207°42'37", distância de 71,47m, perfazendo uma área de 7.391,29m² (sete mil, trezentos e noventa e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

XII - área 12 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-613-D03/002, situa-se no km 142 da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a José de Marco Sampaio, Paulo de Marco Sampaio, Leni Aparecida Silvestrin Sampaio, Luiz de Marcos Sampaio, Amélia de Almeida Lara Sampaio, Antônio de Marco Sampaio, Maria Helena Polastri Sampaio, Carlos de Marco Sampaio, Roberto de Marco Sampaio, Abigail Camargo Sampaio, Amauri de Marco Sampaio, Amarildo de Marco Sampaio, Sônia Maria Sampaio de Souza, José Maria Soares de Souza, Silvana Sampaio, Filomena Aparecida Mafeis Sampaio e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7431104,750855 e E=234194,548884, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 306°21'13", distância de 33,47m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 305°15'34", distância de 52,48m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 307°51'15", distância de 58,79m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 307°54'51", distância de 63,02m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 308°17'27", distância de 87,06m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 309°10'43", distância de 44,20m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 312°51'5", distância de 21,48m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 314°41'13", distância de 32,40m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 128°28'15", distância de 392,53m, perfazendo uma área de 1.621,68m² (um mil, seiscentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados);

XIII - área 13 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-613-D03/002, situa-se no km 142+450m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda., Banco Bradesco S.A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7431418,653538 e E=233880,275535, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 308°30'59", distância de 50,59m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 33°16'6", distância de 4,17m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 131°17'32", distância de 22,02m; segmento 4-1 - em linha reta com azimute 134°35'19", distância de 29,14m, perfazendo uma área de 123,40m² (cento e vinte e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

XIV - área 14 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-313-D03/003, situa-se no km 143 da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer à DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda., Banco Bradesco S.A., Marisa Aparecida Mescolotto Moretti e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7431450,159415 e E=233840,690597, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 308°30'59", distância de 555,94m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 308°21'6", distância de 212,23m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 297°7'38", distância de 10,62m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 128°40'31", distância de 120,73m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 128°26'0", distância de 184,46m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 130°18'0", distância de 27,63m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 128°37'30", distância de 22,06m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 131°35'46", distância de 19,14m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 131°17'45", distância de 41,12m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 124°12'43", distância de 20,03m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 130°37'54", distância de 46,46m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 122°56'7", distância de 39,07m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 125°14'40", distância de 44,49m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 132°36'39", distância de 58,32m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 131°27'13", distância de 34,84m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 125°30'29", distância de 47,62m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 132°34'19", distância de 57,90m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 131°17'32", distância de 6,48m; segmento 19-1 - em linha reta com azimute 213°16'6", distância de 4,17m, perfazendo uma área de 6.683,92m² (seis mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);

XV - área 15 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-313-D03/004, situa-se no km 143+300m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer à Marisa Aparecida Mescolotto Moretti e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7431928,046725 e E=233239,277532, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 308°21'6", distância de 72,21m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 304°4'30", distância de 20,33m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 302°43'7", distância de 19,02m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 300°16'51", distância de 21,81m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 298°28'13", distância de 13,24m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 82°11'22", distância de 15,93m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 117°14'4", distância de 7,46m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 121°14'0", distância de 40,72m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 125°10'59", distância de 27,95m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 128°40'31", distância de 57,67m; segmento 11-1 - em linha reta

com azimute 209°7'38", distância de 10,62m, perfazendo uma área de 1.434,35m² (um mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

XVI - área 16 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-313-D03/004, situa-se no Km 143+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer à Dirce Belini de Matos Paludeto, Feliciano Paludeto, Verginia de Matos Infante, José Nunes de Mattos, Antônia Maria Belaz Mattos, Domingos Nunes de Matos, Maria Leonice Menegon de Matos, Geni de Matos Pascoli, Paulo Pascoli, Alcides Coan e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7432019,134940 e E=233105,520624, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 296°4'14", distância de 21,72m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 290°36'37", distância de 27,90m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 287°26'12", distância de 25,79m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 283°4'0", distância de 29,20m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 282°13'16", distância de 34,66m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 277°56'15", distância de 43,07m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 277°20'29", distância de 243,54m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 277°56'5", distância de 18,34m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 279°8'51", distância de 17,62m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 282°5'32", distância de 20,43m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 286°8'34", distância de 27,28m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 289°40'57", distância de 25,82m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 293°1'7", distância de 24,60m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 36°26'7", distância de 15,46m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 116°15'16", distância de 29,64m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 129°7'9", distância de 16,24m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 100°43'22", distância de 44,70m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 41°5'0", distância de 10,99m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 43°24'31", distância de 14,57m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 92°8'23", distância de 18,89m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 123°49'20", distância de 18,38m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 146°11'27", distância de 18,00m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 100°46'25", distância de 33,72m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 94°51'27", distância de 33,79m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 117°57'39", distância de 9,93m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 101°41'23", distância de 36,29m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 85°12'35", distância de 13,51m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 97°49'6", distância de 16,10m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 110°19'25", distância de 11,67m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 91°26'36", distância de 11,81m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 96°31'57", distância de 26,48m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 70°51'28", distância de 2,28m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 52°50'34", distância de 13,57m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 122°15'12", distância de 8,76m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 205°31'20", distância de 6,94m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 96°31'57", distância de 4,24m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 96°25'29", distância de 44,87m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 100°16'10", distância de 31,45m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 95°33'42", distância de 15,01m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 109°59'39", distância de 19,29m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 109°31'5", distância de 15,41m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 108°24'22", distância de 30,87m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 113°5'31", distância de 35,62m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 117°14'4", distância de 13,12m; segmento 45-1 - em linha reta com azimute 263°51'47", distância de 16,32m, perfazendo uma área de 6.334,68m² (seis mil, trezentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 59.896, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu das Artes, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 60.870,11m² (sessenta mil, oitocentos e setenta metros quadrados e onze decímetros quadrados), situado no Município de Embu das Artes, conforme Processo Provisório CDHU-203.924/13 (código-440426), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel situado na Estrada de Itapeperica a Campo Limpo e Rua Marechal Floriano Peixoto, no Jardim Presidente Kennedy, Município de Embu das Artes; cuja descrição tem início no ponto 01 no alinhamento da Estrada de Itapeperica a Campo Limpo, distante 39,49m da confluência formada pela referida estrada e a Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco; do ponto 01 segue pelo alinhamento da Estrada de Itapeperica a Campo Limpo, pelo lado esquerdo desta, com azimute 236°06'11" e distância 31,59m até o ponto 02; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Embu das Artes com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 122°28'59" e 18,81m até o ponto 03; azimute 103°38'57" e 50,05m até o ponto 04; azimute 125°27'15" e 21,67m até o

ponto 05; azimute 119°23'11" e 15,64m até o ponto 06; azimute 126°44'34" e 23,14m até o ponto 07; azimute 128°34'45" e 5,96m até o ponto 08; azimute 134°38'52" e 14,53m até o ponto 09; azimute 131°47'04" e 6,62m até o ponto 10; do ponto 10 deflete à direita e segue pela margem esquerda de um córrego sem denominação com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 177°23'42" e 5,77m até o ponto 11; azimute 187°51'36" e 10,41m até o ponto 12; azimute 161°03'09" e 17,29m até o ponto 13; azimute 154°33'03" e 12,59m até o ponto 14; azimute 183°40'30" e 8,42m até o ponto 15; azimute 160°10'48" e 7,62m até o ponto 16; azimute 85°28'12" e 2,05m até o ponto 17; azimute 131°46'31" e 9,02m até o ponto 18; azimute 168°08'20" e 13,06m até o ponto 19; azimute 234°09'59" e 8,03m até o ponto 20; azimute 137°12'32" e 19,99m até o ponto 21; azimute 159°04'50" e 5,83m até o ponto 22; azimute 186°51'46" e 5,13m até o ponto 23; azimute 145°11'29" e 27,91m até o ponto 24; azimute 145°29'49" e 8,28m até o ponto 25; azimute 156°52'29" e 10,56m até o ponto 26; do ponto 26 deflete à esquerda e segue pela margem esquerda de outro córrego sem denominação com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 74°45'31" e 17,48m até o ponto 27; azimute 73°52'07" e 41,88m até o ponto 28; azimute 91°51'39" e 4,91m até o ponto 29; azimute 68°34'38" e 10,29m até o ponto 30; azimute 51°31'57" e 19,89m até o ponto 31; azimute 65°04'12" e 6,49m até o ponto 32; azimute 54°34'36" e 5,15m até o ponto 33; azimute 38°06'15" e 16,78m até o ponto 34; azimute 45°18'55" e 9,63m até o ponto 35; azimute 49°24'44" e 10,21m até o ponto 36; azimute 52°37'20" e 3,10m até o ponto 37; azimute 70°03'34" e 15,97m até o ponto 38; azimute 75°44'30" e 17,37m até o ponto 39; azimute 71°21'59" e 14,05m até o ponto 40; azimute 67°29'46" e 11,69m até o ponto 41; azimute 44°16'05" e 10,35m até o ponto 42; do ponto 42 deflete à direita e segue pela projeção da Viela sem denominação com azimute 166°44'10" e distância 40,48m até o ponto 43; deste ponto segue pelo alinhamento existente da Rua Panorama com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 166°44'10" e 23,08m até o ponto 44; azimute 90°38'49" e 1,69m até o ponto 45; azimute 163°25'20" e 13,92m até o ponto 46; azimute 162°37'24" e 9,35m até o ponto 47; azimute 165°17'03" e 11,07m até o ponto 48; azimute 167°26'56" e 6,17m até o ponto 49; azimute 182°45'10" e 4,11m até o ponto 50; azimute 190°00'33" e 3,93m até o ponto 51; azimute 165°43'16" e 4,71m até o ponto 52; do ponto 52 deflete à esquerda e segue pelo alinhamento projetado da Viela Laura com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 89°23'09" e 10,32m até o ponto 53; azimute 148°54'48" e 4,98m até o ponto 54; azimute 164°06'40" e 7,56m até o ponto 55; azimute 169°36'05" e 38,91m até o ponto 56; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a projeção da Área Verde do Loteamento Jardim Santo Eduardo com azimute 150°34'40" e distância 40,59m até o ponto 57; do ponto 57 deflete à esquerda e segue pela margem do Córrego Pirajussara com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 134°41'39" e 6,38m até o ponto 58; azimute 347°09'19" e 10,60m até o ponto 59; azimute 342°44'19" e 19,14m até o ponto 60; azimute 356°06'06" e 12,27m até o ponto 61; azimute 21°38'32" e 15,57m até o ponto 62; azimute 39°53'57" e 23,16m até o ponto 63; azimute 33°17'35" e 11,29m até o ponto 64; azimute 38°02'47" e 10,20m até o ponto 65; azimute 40°26'02" e 12,90m até o ponto 66; azimute 24°53'02" e 11,56m até o ponto 67; azimute 01°04'06" e 8,15m até o ponto 68; azimute 352°27'06" e 19,55m até o ponto 69; azimute 323°52'05" e 15,79m até o ponto 70; azimute 321°17'14" e 4,15m até o ponto 71; azimute 316°28'01" e 6,66m até o ponto 72; azimute 345°40'26" e 14,92m até o ponto 73; azimute 306°57'01" e 6,07m até o ponto 74; azimute 343°10'38" e 24,77m até o ponto 75; azimute 07°29'45" e 14,87m até o ponto 76; azimute 33°10'34" e 4,00m até o ponto 77; azimute 20°13'11" e 24,13m até o ponto 78; azimute 32°59'07" e 15,57m até o ponto 79; azimute 31°00'14" e 11,25m até o ponto 80; azimute 01°